ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

diariomunicipal.com.br/amp/materia/2B565E07

Imprimir a Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 1.062/2013

Súmula:“Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas na área de saúde, educação, assistência social, de obras entre outras, na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na área de saúde, educação, assistência social, de obras entre outras, na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. A autorização contida no ***caput*** deste artigo,visa o cumprimento das disposições do art. 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Tripartide entre os Municípios de Rio Branco do Sul, Cerro Azul e Tunas do Paraná, visando a repartição equitativa do custeio da despesa de manutenção na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul.

Art. 3º O Termo de Cooperação de que trata o art. 2º, desta Lei, discriminará às ações para a resolução definitiva quanto a responsabilidade pela manutenção e despesas na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul, depois de ouvida a população ali residente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:2B565E07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2013. Edição 0403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/